

**LEI MUNICIPAL N.º 1.468/2002**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DESPENDER RECURSOS COMO INCENTIVO AO  
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO  
MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Como incentivo ao incremento do turismo no Município de Conceição das Alagoas, fica o Poder Executivo autorizado a despender recursos no montante de R\$5.000,00 (cinco mil reais), destinados a acobertar despesas com a concessão de parte do 1º Prêmio para montaria em touros, durante a realização da 9ª AGROSHOW.

**Parágrafo único** - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta da programação 02.50.236950048.2061.33903900, do Orçamento Programa do Município para o corrente exercício financeiro.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 06 de setembro de 2002.



**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**